



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 096/2025 - PRAE/UERN/2025

Processo nº 04410299.000013/2025-21

### **TORNA PÚBLICA A 3ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD e 23/2024-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O auxílio-alimentação será destinado prioritariamente aos beneficiários do Programa de Moradia Universitária da Uern, na modalidade Residência Universitária.
- 1.2. O Auxílio Alimentação Estudantil, de caráter pessoal e intransferível, consiste no pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, que será depositado em conta-corrente do(a) beneficiário(a).
- 1.3. A duração do auxílio está vinculada à permanência do(a) beneficiário(a) no Programa de Moradia Universitária, modalidade residência universitária, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN.
- 1.4. O auxílio-alimentação não poderá ser acumulado com outra modalidade de auxílio financeiro socioassistencial.

#### **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- 2.1. Estão aptos a manifestar interesse os beneficiários da residência universitária da Uern listados no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.2. O(A) residente universitário(a) da Uern, precisa manifestar interesse para acesso ao auxílio-alimentação por meio da juntada de documentos no Formulário disponível no **ANEXO II** deste Edital.
- 2.2. O período de manifestação de interesse se dá exclusivamente no período de **03 a 09 de setembro de 2025**.
- 2.3. Os documentos obrigatórios a anexar no formulário:
  - a. Termo de Compromisso (**ANEXO III**)
  - b. Cópia do RG (frente e verso);
  - c. Cópia do CPF;
  - d. Atestado de Matrícula do semestre 2025.2 disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: [dirca@uern.br](mailto:dirca@uern.br));
  - e. Dados bancários: A conta informada deve ser, exclusivamente, conta-corrente no Banco do Brasil, em nome do(a) estudante. Serão aceitos como comprovantes: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo bancário ou imagem do cartão, desde que contenham, de forma legível, a titularidade e o número da conta
- 2.4. Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional.
- 2.5. A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.
- 2.6. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

#### **3. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

3.1. O(A) beneficiário deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado(a) em curso presencial na modalidade graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Uern;
- b. encontrar-se sem nenhum tipo de auxílio socioassistencial vinculado a PRAE;
- c. apresentar todos os documentos, quando exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil;
- d. cumprir integralmente as disposições da Resolução do Programa de Moradia Universitária - PMU (Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN);
- e. Cumprir a Resolução n.º 23/2024 - CD;
- f. Cumprir integralmente o Regimento das Residências Universitárias;
- g. atender às convocações da PRAE;

3.2. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação não pode ter vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário.

3.3 O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação perderá o auxílio, quando desligado ou excluído do Programa de Moradia Universitária - PMU.

3.4. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação deverá comunicar a PRAE nos casos de alteração da condição socioeconômica ou acadêmica.

3.5. Além dos requisitos previstos neste Edital, deve-se observar as condições, já conhecidas, expostas no Programa de Moradia Universitária e regimento interno das residências.

#### **4. DO RESULTADO**

4.1. O Resultado da manifestação de interesse se dá por meio de Edital a ser publicado no dia **11 de setembro de 2025**.

#### **5. DO TRATAMENTO DE DADOS**

5.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

5.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

5.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do *caput* do art.18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

5.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE.

6.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

6.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.

6.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 02/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36118172** e o código CRC **6FE0E4F7**.

### ANEXOS AO EDITAL

*Link:* [ANEXO I - RESIDENTES APTOS\(AS\) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;](#)

*Link:* [ANEXO III - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;](#)

*Link:* [ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO](#)

**Referência:** Processo nº 04410299.000013/2025-21

SEI nº 36118172

**ANEXO I - RESIDENTES APTOS(AS) À 3ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
PARA ACESSO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

<b>RESIDENTES - CAMPUS CAICÓ</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Andrielly Macedo de Medeiros	20250019509
José Armando Peixoto Araújo	20230067204

<b>RESIDENTES - CAMPUS MOSSORÓ</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Liandra Nathallya Maia Viana	20250068817
Victor Mizaél Bezerra Silva	20250069091

**TERMO DE CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CONDUTA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito na matrícula \_\_\_\_\_, sob o RG nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos critérios e etapas do processo de avaliação de conduta, conforme informações gerais abaixo:

Período de Avaliação de conduta: consiste de 6 (seis) meses para a avaliação de conduta, com o objetivo de constatar sua aptidão e capacidade para permanecer na residência e adquirir sua estabilidade, nos termos da Resolução nº 008/2019 - CD.

Fundamentação legal: artigo 17, parágrafo primeiro da Resolução n.º 9/2007-CONSUNI.

Nestes termos, responsabilizo-me e DECLARO estar ciente que:

1. Devo utilizar qualquer serviço das RUs obedecendo às disposições regimentais e normas emanadas dos órgãos superiores da Uern.
2. É vedado o recebimento de visitas nas áreas que não sejam destinadas ao convívio comum.
3. É proibido realizar atividades atípicas nas dependências das RUs, sem autorização prévia da Prae.
4. É meu dever respeitar o sossego dos(as) demais residentes.
5. São deveres zelar pela manutenção da higiene em todas as dependências das RUs e zelar pelas regras de convívio coletivo e cumprimento deste termos e demais regimentos.
6. Após os 6 (meses) de duração do processo de avaliação de conduta, serei submetido(a) a reavaliação a ser realizada pela Prae.

Ante o exposto, reitero que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) residente